

MATRÍCULAS

ANO LETIVO 2026/2027

PRIORIDADES NA MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO 1 CICLO

(artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual)

PRIORIDADES DE SELEÇÃO	OBSERVAÇÕES
<p>1 — No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino, para matrícula ou sua renovação, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:</p> <p>a) 1.ª prioridade — alunos com necessidades educativas específicas, de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;</p> <p>b) 2.ª prioridade — alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;</p> <p>c) 3.ª prioridade — alunos com irmãos ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar e estejam a frequentar o agrupamento de escolas pretendido no ano letivo a que respeita a matrícula, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;</p> <p>d) 4.ª prioridade — alunos beneficiários de ASE cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;</p> <p>e) 5.ª prioridade — alunos beneficiários de ASE cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;</p> <p>f) 6.ª prioridade — alunos cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade, de entre estes, aos alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;</p> <p>g) 7.ª prioridade — alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do setor social e solidário na área de influência do mesmo agrupamento de escolas, dando-se preferência aos que residam, comprovadamente, mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;</p> <p>h) 8.ª prioridade — alunos cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;</p> <p>i) 9.ª prioridade — alunos mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate da sua renovação, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.</p>	<p>Os comprovativos de residência a anexar no boletim de matrícula são, o <u>comprovativo de domicílio fiscal do Encarregado de Educação e comprovativo do Agregado Familiar</u>, documentos que são obtidos no Portal das Finanças.</p> <p>Esses dados podem ser obtidos no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em “Serviços” -> “Situação Fiscal” -> “Dados Pessoais Relevantes” -> “Consultar Agregado Familiar”. Aqui poderá obter o correspondente comprovativo, mediante a respetiva visualização e impressão, após download do ficheiro aí disponibilizado. Pode, ainda, obter esse comprovativo nas Lojas do Cidadão e nos Serviços de Finanças.</p> <p>As matrículas serão seriadas terminado o prazo de matrículas, (1/06/2026). As matrículas fora de prazo serão sujeitas a seriação em momento posterior estando sujeitas à existência ou não de vaga, aplicando-se também as prioridades aqui referidas.</p>

